LEI Nº 1.666/1.990

Dispõe sobre promoção de servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promovido do cargo de Mestre de Ofício para o cargo de Encarregado de Limpeza Pública, Nível de Vencimento 12, do Quadro dos Cargos Efetivos, Anexo II, a que se refere o artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 2, de 23 de maio de 1.990, o servidor José Miguel da Silva Couto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de crédito próprio incluso no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 17 de setembro de 1.990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 14/02/2011
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031